



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

## LEI Nº 1.235

**Data:** 21 de setembro de 2006.

**Súmula:** Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo para receber, da parte do Espólio de Jucy de Plácido e Silva Chinasso como dação em pagamento os créditos decorrentes de lei.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Em conformidade com o art. 57 da Lei Orgânica do Município, com o art. 156, XI do Código Tributário Nacional e com o art. 83, II da Lei Municipal n.º 913 de 15/12/1999, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber, da parte do Espólio de Jucy de Plácido e Silva Chinasso a título de dação em pagamento, parte dos créditos remanescentes, oriundos da Lei Municipal n.º 954, de 06 de dezembro de 2000, art. 1º, § 2º, na importância de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) .

**Art. 2º** – Os créditos citados no artigo anterior serão dados como pagamento de débitos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referentes aos seguintes imóveis de sua propriedade ou responsabilidade fiscal, conforme relação que se segue:

LOTEAMENTO	QUADRA	LOTE	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL
Planta Geral (01)	218	08	R\$ -	R\$ 599,98	R\$ 599,98	R\$ 599,98	R\$ 583,98	<b>R\$ 2.383,92</b>
Planta Geral (01)	222	12	R\$ -	R\$1.357,23	R\$1.357,23	R\$1.357,23	R\$1.321,04	<b>R\$ 5.392,73</b>
Planta Geral (01)	235	08	R\$ -	R\$1.357,23	R\$1.357,23	R\$1.357,23	R\$1.321,04	<b>R\$ 5.392,73</b>
Planta Geral (01)	393	10	R\$ -	R\$ 171,62	R\$ 171,62	R\$ 171,62	R\$ 167,65	<b>R\$ 682,51</b>
Planta Geral (01)	393	11	R\$ -	R\$ 153,99	R\$ 153,99	R\$ 153,99	R\$ 149,89	<b>R\$ 611,86</b>
Planta Geral (01)	331	14	R\$ -	R\$ 142,98	R\$ 142,99	R\$ 142,99	<b>SUBDIVIDIDO</b>	<b>R\$ 428,96</b>
Planta Geral (01)	331	14A1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 88,04	<b>R\$ 88,04</b>



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Planta Geral (01)	331	14A2	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 88,04	R\$ 88,04
Planta Geral (01)	331	14A3	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 130,23	R\$ 130,23
Planta Geral (01)	331	14A4	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 102,78	R\$ 102,78
Planta Geral (01)	331	14A5	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 100,94	R\$ 100,94
Planta Geral (01)	331	14A6	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 100,94	R\$ 100,94
Planta Geral (01)	331	14A7	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 118,44	R\$ 118,44
Planta Geral (01)	331	14A8	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 130,23	R\$ 130,23
Planta Geral (01)	331	14A9	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 88,04	R\$ 88,04
Planta Geral (01)	331	14A10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 88,04	R\$ 88,04
Planta Geral (01)	331	15	R\$ -	R\$ 142,98	R\$ 142,99	R\$ 142,99	<b>SUBDIVIDIDO</b>	R\$ 428,96
Planta Geral (01)	331	16	R\$ -	R\$ 142,98	R\$ 142,99	R\$ 142,99	<b>SUBDIVIDIDO</b>	R\$ 428,96
Planta Geral (01)	331	17	R\$ -	R\$ 142,98	R\$ 142,99	R\$ 142,99	<b>SUBDIVIDIDO</b>	R\$ 428,96
Planta Geral (01)	331	18	R\$ -	R\$ 146,07	R\$ 146,09	R\$ 146,09	<b>SUBDIVIDIDO</b>	R\$ 438,25
Planta Geral (01)	331	19	R\$ -	R\$ 171,52	R\$ 171,52	R\$ 171,52	<b>SUBDIVIDIDO</b>	R\$ 514,56
Planta Geral (01)	331	19A1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 104,01	R\$ 104,01
Planta Geral (01)	331	19A2	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 94,81	R\$ 94,81
Planta Geral (01)	331	19A3	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 94,81	R\$ 94,81
Planta Geral (01)	331	19A4	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 94,81	R\$ 94,81
Planta Geral (01)	331	19A5	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 94,81	R\$ 94,81
Planta Geral (01)	331	19A6	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 94,81	R\$ 94,81
Planta Geral (01)	331	19A7	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 94,81	R\$ 94,81
Planta Geral (01)	331	19A8	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 94,81	R\$ 94,81
Planta Geral (01)	331	19A9	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 104,01	R\$ 104,01
Planta Geral (01)	331	20	R\$ -	R\$ 171,52	R\$ 171,52	R\$ 171,52	<b>SUBDIVIDIDO</b>	R\$ 514,56
Planta Geral (01)	331	21	R\$ -	R\$ 171,52	R\$ 171,52	R\$ 171,52	<b>SUBDIVIDIDO</b>	R\$ 514,56
Planta Geral (01)	331	22	R\$ -	R\$ 171,52	R\$ 171,52	R\$ 171,52	<b>SUBDIVIDIDO</b>	R\$ 514,56
Planta Geral (01)	331	23	R\$ -	R\$ 171,52	R\$ 171,52	R\$ 171,52	<b>SUBDIVIDIDO</b>	R\$ 514,56
Planta Geral (01)	331	24	R\$ -	R\$ 171,52	R\$ 171,52	R\$ 171,52	<b>SUBDIVIDIDO</b>	R\$ 514,56
Jurimar (32)	12	05	R\$ -	R\$ 258,18	R\$ 258,18	R\$ 258,18	R\$ 251,29	R\$ 1.025,83
Jurimar (32)	12	10	R\$ -	R\$ 288,66	R\$ 288,66	R\$ 288,66	R\$ 280,96	R\$ 1.146,94
Jurimar (32)	12	15	R\$ -	R\$ 392,26	R\$ 392,26	R\$ 392,26	R\$ 381,81	R\$ 1.558,59



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Jurimar (32)	26	09	R\$ -	R\$ 301,10	R\$ 301,11	R\$ 301,11	R\$ 293,08	<b>R\$ 1.196,40</b>
Jurimar (32)	32	19	R\$ -	R\$ 295,89	R\$ 295,90	R\$ 295,90	R\$ 288,00	<b>R\$ 1.175,69</b>
Jurimar (32)	32	20	R\$ -	R\$ 295,89	R\$ 295,90	R\$ 295,90	R\$ 288,00	<b>R\$ 1.175,69</b>
Jurimar (32)	43	06 A3	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 548,67	<b>R\$ 548,67</b>
Jurimar (32)	43	06 A6	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 238,32	R\$ 231,96	<b>R\$ 470,28</b>
Jurimar (32)	43	06 A7	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 238,32	<b>VENDIDO</b>	<b>R\$ 238,32</b>
Jurimar (32)	43	07	R\$ -	R\$ -	R\$ 252,88	R\$ -	R\$ -	<b>R\$ 252,88</b>
Jurimar (32)	43	08	R\$ -	R\$ -	R\$ 278,04	R\$ -	R\$ -	<b>R\$ 278,04</b>
Jurimar (32)	43	09	R\$ -	R\$ -	R\$ 278,04	R\$ -	R\$ -	<b>R\$ 278,04</b>
Jurimar (32)	43	10	R\$ -	R\$ -	R\$ 278,04	R\$ -	R\$ -	<b>R\$ 278,04</b>
Jurimar (32)	43	11	R\$ -	R\$ -	R\$ 278,04	R\$ -	R\$ -	<b>R\$ 278,04</b>
Jurimar (32)	56A	01	R\$ -	R\$ 301,27	R\$ 301,27	R\$ 301,27	R\$ 293,24	<b>R\$ 1.197,05</b>
Jurimar (32)	56A	02	R\$ -	R\$ 301,27	R\$ 301,27	R\$ 301,27	R\$ 293,24	<b>R\$ 1.197,05</b>
Jurimar (32)	56A	03	R\$ -	R\$ 301,27	R\$ 301,27	R\$ 301,27	R\$ 293,24	<b>R\$ 1.197,05</b>
Jurimar (32)	56A	04	R\$ -	R\$ 301,27	R\$ 301,27	R\$ 301,27	R\$ 293,24	<b>R\$ 1.197,05</b>
Jurimar (32)	74	01	R\$ -	R\$ 609,62	R\$ 609,62	R\$ 609,62	R\$ 593,35	<b>R\$ 2.422,21</b>
Jurimar (32)	74	02	R\$ -	R\$ 838,60	R\$ 838,60	R\$ 838,60	R\$ 816,25	<b>R\$ 3.332,05</b>
Jurimar (32)	75	02	R\$ -	R\$ 378,75	R\$ 378,75	R\$ 378,75	R\$ 368,66	<b>R\$ 1.504,91</b>
Portal Estoril (16)	000	07A	R\$ -	R\$ 442,80	R\$ 442,81	R\$ 442,81	R\$ 287,32	<b>R\$ 1.615,74</b>
Portal Estoril (16)	000	12A	R\$ -	R\$ 974,09	R\$ 974,10	R\$ 974,10	R\$ 632,08	<b>R\$ 3.554,37</b>
Portal Estoril (16)	003	08A	R\$ -	R\$1.093,58	R\$1.093,59	R\$1.093,59	R\$ 709,60	<b>R\$ 3.990,36</b>
Estoril (28)	440	19	R\$ -	R\$ 44,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	<b>R\$ 44,74</b>
Estoril (28)	440	20	R\$ -	R\$ 44,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	<b>R\$ 44,74</b>
Estoril (28)	440	21	R\$ -	R\$ 44,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	<b>R\$ 44,74</b>
Atl. Sul	002	A05	R\$ -	R\$ -	R\$ 195,19	R\$ 195,19	R\$ 379,96	<b>R\$ 770,34</b>
Atl. Sul	009	04	91,49	R\$ 91,49	R\$ 91,49	R\$ 91,49	R\$ 89,00	<b>R\$ 363,47</b>
Atl. Sul	007	13	104,26	R\$ 104,26	R\$ 104,26	R\$ 104,26	R\$ 101,47	<b>R\$ 414,25</b>
Atl. Sul	007	14	104,26	R\$ 104,26	R\$ 104,26	R\$ 104,26	R\$ 101,47	<b>R\$ 414,25</b>
Atl. Sul	007	15	127,75	R\$ 127,75	R\$ 127,75	R\$ 127,76	R\$ 124,35	<b>R\$ 507,61</b>
Atl. Sul	007	16	143,97	R\$ 143,97	R\$ 143,98	R\$ 143,98	R\$ 140,14	<b>R\$ 572,07</b>



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

**Parágrafo Único** - Todos estes lotes possuem débitos tributários até o exercício fiscal de 2006 e cuja dívida atinge o montante de R\$ 55.898,11 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e onze centavos).

**Art. 3º** – O crédito ainda remanescente do referido Espólio para com o Município, na importância de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), será quitado através da escrituração dos lotes de terreno n.º 10 (dez) e 12 (doze) da Quadra n.º 09 da Planta Balneário Atlântico Sul, de propriedade do Município, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, e mais a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a serem pagos pelo Município no momento da assinatura do Termo de Dação em Pagamento.

**§ 1.º** - Por ocasião da escrituração da presente Dação em Pagamento será exigida a comprovação de existência de autorização do juízo de direito competente pelo inventário de Jucy de Plácido e Silva Chinasso, para que o espólio realize a presente transação.

**§ 2.º** – As despesas com escrituração correrão por conta do Município de Guaratuba.

**Art. 4º** – Esta lei e seus efeitos entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.202/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 21 de setembro de 2006.

**MIGUEL JAMUR**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná